

BAJA TT OESTE PORTUGAL 2024, 8 a 10 de novembro 2024



CAMPEONATO PORTUGAL TODO O TERRENO

DECISÃO Nº 3, publicada às: 17H10

De: Colégio de Comissários

Para: Concorrente nº 577

Nuno Ricardo Madeira Palma de Carvalho

Doc Nº: 2.13

Data: 10/11/2024

Hora: 16H25

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Comissário Ambiental, Nelson Manuel da Silva Matos, Licença PT/24/3503, relativamente a alegado incumprimento do Artigo 5 alínea a) do Anexo 1, do Código de Sustentabilidade Ambiental.

Tendo ouvido o representante da equipa, Sr. Filipe Serra, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Decisão:

Aplicar a coima de 500€, prevista no Artigo 3, do referido Código de Sustentabilidade Ambiental, suspendendo a sua aplicação durante o prazo de 1 Ano, sujeita á não ocorrência dos mesmos factos durante esse período.

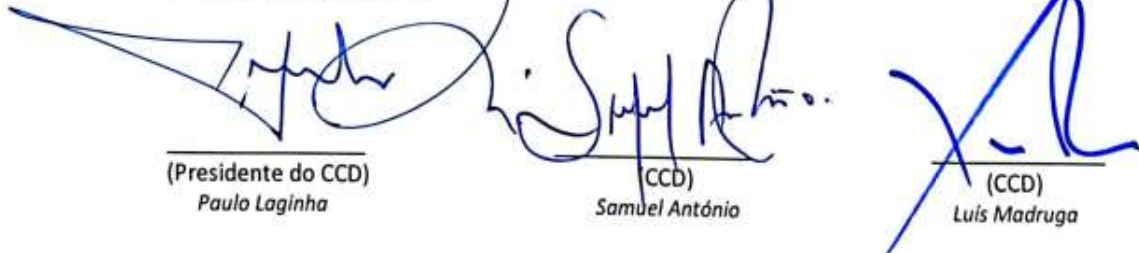
Motivo:

Do relatório apresentado pelo Comissário Ambiental e das imagens que anexou, comprovou-se que a assistência do concorrente acima identificado, estaria a verter líquidos provenientes do esgoto do veículo para o solo do parque de assistência, provocando a criação de uma enorme poça de água de tom acastanhado, com cheiro intenso a fezes e provocando mau estar entre os restantes utilizadores do espaço.

O representante do concorrente informou que não tinha conhecimento da situação e que iria inteirar-se da mesma. Informou ainda que existe um outro responsável pela estrutura, confirmando que o veículo pesado identificado nas fotografias era pertença do concorrente. Tendo analisado o relatório acima referido e respetivos anexos e ponderado as informações prestadas pelo representante da equipa, o Colégio de Comissários Desportivos determinou, ao abrigo dos Artigos 12.4.1.c e 12.5 do CDI a aplicação da penalidade de coima de 500€ por infração ao disposto do Artigo 5 alínea a) do Anexo 1, do Código de Sustentabilidade Ambiental, suspendendo-se a sua aplicação pelo prazo de 1 ano ao abrigo do Artigo 12.4.6 do CDI, sujeita a verificação da não ocorrência dos mesmos factos durante esse período.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários



(Presidente do CCD)
Paulo Laginha

(CCD)
Samuel António

(CCD)
Luís Madruga